



UESB

Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 380/2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando o subitem 3.9 do **Edital nº. 029/2024, alterado pelas Portarias nºs. 053, 079, 137, 285 e 314/2024**, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 01, 08, 22/02, 19/03, 17 e 25/05/2024 e em consonância com a Portaria Uesb nº 387, de 19 de junho de 2024, que regulamenta as atribuições e procedimentos a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, designadas pela Portaria nº 388/2024, publicada no DOE em 20 de junho de 2024,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Convocar a candidata abaixo relacionada, para se submeter à avaliação a ser procedida pela **Comissão de Heteroidentificação**, estabelecida no item 3 do Edital Uesb nº 029/2024, para validação da autodeclaração de pertencimento à população negra apresentada por candidatos às vagas estabelecidas no referido Edital e que tenham sido aprovados dentro do número de vagas reservadas, passíveis de convocação para nomeação e ingresso nas carreiras de Analista Universitário e de Técnico Universitário, **mediante as condições estabelecidas na Portaria nº 387, de 19 de junho de 2024**, e demais normas pertinentes.

– CAROLINA DE SOUZA TORRES – Cargo Técnico Universitário / Nível Médio Completo, *campus* de Vitória da Conquista;

**Art. 2º** O disposto no presente Edital aplica-se, exclusivamente, aos candidatos que foram classificados para preenchimento das vagas de concurso público destinadas, no Edital nº 029/2024, para a população negra, não sendo extensivo aos candidatos que, embora tenham apresentado autodeclaração de pertencimento à população negra, tenham sido classificados para as vagas destinadas à ampla concorrência, observando o disposto no art. 4º do Decreto nº 15.353/2014 e no subitem 3.16 do Edital Uesb nº 029/2024.

**Parágrafo único.** Na hipótese de surgimento de novas vagas reservadas para a população negra, em conformidade com os subitens 19.4 e 19.5 do Edital nº 029/2024, os candidatos convocados, durante todo o período de validade de concurso, deverão se submeter à avaliação a ser procedida por Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Regulamento estabelecido pela Portaria nº 387/2024.

**Art. 3º** A avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo Único deste Edital comparecer à sede da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus de Vitória da Conquista**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**no dia 19 de novembro de 2025, às 10h00, na Sala do Consepe.**

**§ 1º** A Comissão de Heteroidentificação deverá cumprir procedimentos que propiciem elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a), de pertencimento à população negra (pessoas pretas e pardas), adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos mesmos.

**§ 2º** Será eliminado(a) do Concurso Público regido pelo Edital nº 029/2024, o candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, no local, data e horários definidos no *caput*.

**§ 3º** Será considerado ausente, e, portanto, eliminado(a) do Concurso Público Edital nº 029/2024, o(a) candidato(a) que se apresentar em local e horário diversos dos indicados no *caput*, sob quaisquer alegações.

**Art. 4º** O resultado das avaliações pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado no dia **20 novembro de 2025**, na página da Uesb na internet ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

**Art. 5º** O(a) candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado poderá interpor recursos, do **dia 21 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 22 de novembro de 2025, observando o horário oficial de Brasília-DF**, exclusivamente, através do *e-mail* [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br), com o seguinte assunto: RECURSO EDITAL N° 029/2024 - RESULTADO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - [nome do candidato] - [cargo/área/campus].

**Art. 6º** Os recursos serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme previsto no § 4º, art. 11, da Portaria nº 387/2024.

**Parágrafo único.** A Comissão referida no *caput* julgará os recursos interpostos a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pela Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença do(a) candidato(a) recorrente perante a Comissão Recursal.

**Art. 7º** Os resultados dos recursos interpostos e a republicação do resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação (se houver alteração) serão divulgados no dia **25 de novembro de 2025**.

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**